



LEI Nº 006 DE 15 de ABRIL DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a conceder cesta básica ou Cartão Alimentação aos servidores municipais.

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder cesta básica alimentícia ou cartão alimentação aos servidores municipais, inclusive inativos pensionistas

§ 1º - A citada concessão poderá ser realizada através do fornecimento mensal da cesta básica composta por produtos básicos de alimentação ou através do fornecimento mensal do cartão alimentação, composto por um crédito em moeda corrente, que poderá ser utilizado pelo servidor municipal para compra de alimentos.

§ 2º - A citada concessão fica condicionada à existência de recursos financeiros disponíveis a tal finalidade.

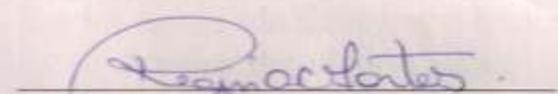
Artigo 2º - O limite inicial da cesta básica será definido através de processo licitatório e o do cartão alimentação será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que será reajustado anualmente pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especificamente todo o texto da Lei n.º 153 de 19 de maio de 1995.

Prefeitura Municipal de Bananal, 15 de abril de 2005.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO
Prefeita Municipal
Miriam F. O. Bruno
Prefeita Municipal
RG 4778605

Registrado no Livro de Registro de Leis em 15/04/05
Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 15/04/05


Regina Aparecida Cheminand Fortes
Auxiliar de Administração